



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

www.sefaz.pi.gov.br sudespe@sefaz.pi.gov.br

PORTARIA GASEC SEFAZ Nº 645/2009.

Teresina, 28 de dezembro de 2009.

**Prorroga prazo para pagamento através
de Ordem Bancária.**

O SECRETÁRIO DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 5.423, de 20 de dezembro de 2004, publicado no DOE em 21 de dezembro de 2004;

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101 - **Lei de Responsabilidade Fiscal** – LRF, de 04/05/2000, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

R E S O L V E:

Art. 1º - Alterar a data predefinida na Portaria GASEC nº 0531/2009, de 24 de setembro de 2009, determinando o dia 30 de dezembro de 2009, como o último dia para pagamento através de Ordem Bancária no exercício de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ – GSF, em Teresina (PI), 22 de dezembro de 2009.

CIENTIFIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Antônio Rodrigues de Sousa Neto
SECRETARIO DE FAZENDA